



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2023/00050

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº. 10.520/2002**, do **Decreto nº. 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº. 123/2006**, do **Decreto nº. 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de março de 2023

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa especializada em imunização humana para fornecimento e aplicação de 400 (quatrocentas) doses de vacinas antigripal, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a





temporada 2023 no Hemisfério Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.

- 1.1. A **licitação** será realizada em único item.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168302-JC**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.09**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.
 6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





10. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

- 10.1.** Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.
- 10.2.** Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.3.** Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
- 10.4.** Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.5.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 10.6.** Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 10.7.** Condenados por ato de improbidade administrativa.
- 10.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 10.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.10.** Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 10.11.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 10.12.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 10.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.14.** Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 10.15.** Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 10.15.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 11.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.





11.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

12. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

13. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:

- 13.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
- 13.2.** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
- 13.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 13.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 15.1.** **Registrar** o preço total do item em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 15.1.1.** Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

15.2. **Anexar** os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

- 15.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço de fornecimento e aplicação de, no mínimo, 200 (duzentas) doses de vacina antigripal.





16. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

17. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

21. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.

22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

23. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

25. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.

26. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

30. Não há previsão de visita técnica para a presente **licitação**.





SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
32. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
33. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

34. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 34.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
35. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
36. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preço.
37. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
38. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
39. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 39.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

40. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 40.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
41. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
43. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.





44. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

45. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

46. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

47. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.

48. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

49. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

50. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

51. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

52. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

53. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

54. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

55. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

56. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

57. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

58. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

58.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

58.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

58.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

59. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

60. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

61. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

62. Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

63. Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

64. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

65. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

65.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

66. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

66.1. Preços unitário e total do item.





66.2. Marca da vacina.

66.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

66.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

67. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

67.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

67.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

67.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

67.4. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

68. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

68.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

68.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

69. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

70. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

70.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

70.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.





- 70.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 71.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 72.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 73.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.
- 74.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 75.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

76. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 76.1.** SICAF.
- 76.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 76.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 76.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 76.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

77. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

78. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

79. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 79.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 79.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com





o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

79.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme **“Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação”**, deste Edital.

80. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

81. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

82. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

82.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

82.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

82.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

82.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

83. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

84. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

84.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.





85. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

86. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.

86.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

86.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

87. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

87.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

88. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

89. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

90. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

91. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

91.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

91.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

91.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

92. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





93. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico **Comprasnet**.

94. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

95. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

96. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

97. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

98. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

99. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 99.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 99.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

100. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 100.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (“Mensagens”).
- 100.2.** Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 100.3.** É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

101. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

102. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

103. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DA NOTA DE EMPENHO

104. Depois de homologado o resultado deste **Pregão** será enviada a nota de empenho ao **licitante** vencedor, que deverá acusar seu recebimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

104.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, constam do termo de referência em anexo a este **Edital**.

105. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

105.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

105.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

105.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

106. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

107. Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

108. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

109. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

110. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

111. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.





SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

112. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

113. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 113.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 113.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 113.3.** Apresentar documentação falsa.
- 113.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 113.5.** Não mantiver a proposta.
- 113.6.** Falhar na execução do contrato.
- 113.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 113.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 113.9.** Declarar informações falsas.
- 113.10.** Cometere fraude fiscal.

114. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

115. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

116. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

117. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 117.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 117.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

117.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

117.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

118. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

119. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

120. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

121. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.

122. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

123. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

124. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

125. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

126. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

127. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

128. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

129. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

130. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

131. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

132. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





132.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.

133. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

134. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

135. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.jus.br, na opção “Licitações”.

136. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@ifes.jus.br.

137. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

138. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

139. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

140. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

141. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

142. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

143. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

144. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

145. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

146. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

147. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

148. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

149. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

150. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

151. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

151.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

151.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

152. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

153. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

154. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

155. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

155.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

155.2. Anexo 2 – Planilha Demonstrativa de Preços.

Vitória, 24 de fevereiro de 2023.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>



SIGA ➔



Poder
Judiciário
Justiça Federal
Seção Judiciária do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em imunização humana para fornecimento e aplicação de 400 (quatrocentas) doses vacinas antigripal, conforme campanha de vacinação promovida para magistrados, servidores, terceirizados e estagiários da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (SJE).

1.2. A vacina Influenza Quadrivalente composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a temporada 2023 no Hemisfério Sul deverá estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Instrução Normativa nº 189, de 26 de outubro de 2022.

1.3. Estão inclusos no objeto o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para fornecimento, armazenamento/condicionamento e aplicação das vacinas, bem como descarte dos resíduos oriundos da vacinação.

1.4. A vacina deverá ser monodose, em seringa preenchida, montada, para uso individual, contendo 0,5 ml (doseagem) de suspensão injetável para uso intramuscular ou subcutâneo, com agulha padronizada estéril e descartável.

1.5. A vacina deverá ser adequada para uso adulto, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada (2023). Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas para condicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros), bem como o armazenamento das vacinas por parte da empresa CONTRATADA e a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação.

1.6. O transporte, diária, alimentação e eventuais outros custos da equipe de vacinação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7. A logística do local para aplicação das vacinas será de responsabilidade da CONTRATANTE, em observação às normas legais vigentes.

1.8. A vacinação se dará nos prédios da JFES localizados em Vitória, Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus, conforme endereços constantes no item 3.15. deste Termo de Referência, em sistema de "drive thru" ou outro mais adequado a depender da demanda e estrutura do prédio, cuja logística ficará a cargo da CONTRATANTE, conforme cronograma de vacinação a ser disponibilizado a CONTRATADA, com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início da vacinação.

1.9. O licitante vencedor deverá, em sua proposta, indicar nome completo, telefone, endereço eletrônico de um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundas da relação contratual.



JFESEOF202300050V01



JFESEOF202300050V01



Assinado com senha por CLEUNICE FREITAS - 14/02/2023 às 12:46:59 e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO - 14/02/2023 às 13:48:28.
Documento Nº: 3672453.32438026-2183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32438026-2183>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>

SIGA



1.10. Descrição do objeto

Item	Descrição do Objeto
1	<p>Fornecimento e aplicação de 400 (quatrocentas) doses vacinas antigripal, conforme campanha de vacinação promovida para magistrados, servidores, terceirizados e estagiários da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (JFES), com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a aplicação das vacinas, descarte de perfuro cortante.</p> <p>1.11. A vacina Influenza Quadrivalente composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a temporada 2022 no Hemisfério Sul deverá estar em conformidade com as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Instrução Normativa nº 189, de 26 de outubro de 2022.</p>

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As vacinas serão destinadas à Campanha de Vacinação a ser realizada no exercício do ano de dois mil e vinte e três. Tem como objetivo diminuir a incidência de viroses gripais e suas complicações em magistrados, servidores, estagiários e terceirizados a serviço da Seção Judiciária do Espírito Santo-SJES.

2.2. A aquisição da vacina antigripal, bem como sua aplicação, é uma forma de promover preventivamente a saúde e bem-estar dos colaboradores da SJES, contribuindo para a redução de doenças decorrentes das complicações causadas pela gripe e, consequentemente, para minimizar a ampliação do quantitativo de afastamentos por motivos de saúde, além de promover maior bem estar ao seu público no desempenho de suas atividades laborais.

2.3. Em razão de a SJES não dispor de equipamento para acondicionar faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade de aplicação de até 200 (duzentas) doses por dia.

3.2. A campanha de vacinação está prevista para ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Nota de empenho. A Aplicação deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias, de 8h às 16h, na Sede da Justiça Federal de Vitória/ES; e, no máximo, 3 (três) dias, de 8h às 17h, para as 4 (quatro) cidades do Interior do Estado do Espírito Santo.

3.3. As datas da campanha de vacinação serão agendadas previamente e comunicadas à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis.

3.4. Magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que não puderem receber a vacina nos dias da campanha de vacinação em sua unidade de referência poderão comparecer às dependências da Contratada ou de outro local indicado pela Contratada, pelo período de até 10 (dez) dias úteis da data do término do evento na sede da SJES para receber a aplicação da vacina, desde que apresentem e-mail de encaminhamento fornecido pelo Serviço de Saúde-SERSAU.

3.5. A CONTRATADA não será responsável por eventuais serviços e despesas necessárias à aplicação das vacinas (exceto aquelas já definidas no objeto).

3.6. A empresa deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada servidor contendo informações importantes, como nome da vacina, data da aplicação, número do lote, bem como folheto informativo com as principais características da vacina constantes da bula (composição, eficácia, feitoprotetor, contraindicações, efeitos colaterais) no momento da aplicação.

3.7. No preço dos serviços contratados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos e lucro para a perfeita execução dos serviços, inclusive gastos com pessoal ou dispêndios resultantes de impostos municipais e federais, e tudo o que for necessário para a completa prestação dos serviços.



JFESEOF202300050V01



JFESEOF202300050V01



Assinado com senha por CLEUNICE FREITAS - 14/02/2023 às 12:46:59 e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO - 14/02/2023 às 13:48:28.
Documento Nº: 3672453.32438026-2183 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32438026-2183>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>

SIGA



3.8. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará de funcionamento vigente, com a respectiva indicação do Responsável Técnico, em até 03 (três) dias após recebimento da nota de empenho.

3.9. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir á(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

3.10.1 A subcontratação fica limitada aos serviços de **aplicação** das vacinas na Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória) e Subseções Judiciárias localizadas em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares e São Mateus.

3.10. A CONTRATANTE realizará o devido pagamento pelos serviços, após a aplicação das 400 (quatrocentas) vacinas ou após período de 20 (vinte) dias, o que ocorrer primeiro, desde que todas as condições especificadas no presente Termo de Referência tenham sido executadas.

3.11. Qualquer intercorrência na execução dos serviços deverá ser realizada por escrito e enviada para o e-mail sersau@jfes.jus.br.

3.12. Todas as notificações serão realizadas por correio eletrônico (e-mail), devendo a CONTRATADA informá-las à Seção de Serviços de Saúde-SERSAU.

3.13. Caberá à CONTRATADA monitorar a conta de correio eletrônico fornecido, não cabendo nenhuma alegação, pela CONTRATADA, de que não teve conhecimento das notificações enviadas pela CONTRATANTE.

3.14. A CONTRATADA será considerada notificada a partir do dia útil seguinte ao envio do e-mail pela CONTRATANTE.

3.15. Endereços dos prédios da JFES onde a vacinação será realizada: Prédio Sede JFES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória-ES; Prédio Subseção de Colatina: Av. Brasil, 232, Laçá, Colatina (ES); Prédio Subseção de Cachoeiro de Itapemirim: Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim (ES); Prédio Subseção de Linhares: Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição Linhares (ES); Prédio Subseção São Mateus: Rua Cel. Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus (ES).

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Como comprovação da capacidade técnica do licitante, será exigido, juntos aos demais documentos de habilitação, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço de fornecimento e aplicação de, no mínimo, 200 (duzentas) doses de vacina antígrípica.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Provisionalmente, em até 05 (cinco) dias após o término da campanha de vacinação, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

5.2. Será considerada condição para o Recebimento Provisional, a inexistência de pendências de execução.

5.3. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do Recebimento Provisional.

5.4. O Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais.

5.5. O Recebimento Provisional e Definitivo serão realizados pelo Gestor do contrato por meio da certidão de recebimento nos autos.



JFESEOF202300050V01



JFESEOF202300050V01



Assinado com senha por CLEUNICE FREITAS - 14/02/2023 às 12:46:59 e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO - 14/02/2023 às 13:48:28.
Documento Nº: 3672453.32438026-2183 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32438026-2183>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>

SIGA



6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, além das disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2. A data da apresentação da nota fiscal/ fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3. O ATESTO na nota fiscal/ fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.3.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

7.3.2. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/ fatura.

7.3.3. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/ fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.3.4. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.5. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal.

7.3.6. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez atendidas as condições estabelecidas no Edital.

7.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições de acordo com a referida Instrução Normativa.

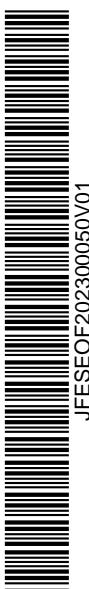
7.7. A nota fiscal/ fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a segurança social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de Advertência.

7.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concordado de alguma forma para o atraso. É devidamente a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



JFESEOF202300050V01



SIGA



Assinado com senha por CLEUNICE FREITAS - 14/02/2023 às 12:46:59 e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO - 14/02/2023 às 13:48:28.
Documento Nº: 3672453.32438026-2183 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32438026-2183>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>

SIGA



7.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) \cdot 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Vitória, (ES), 14 de fevereiro de 2023.

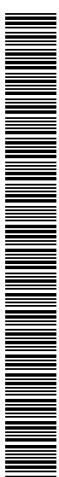
CLEONICE FREITAS
Técnico Judiciário - Enfermagem

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas



Assinado com senha por CLEONICE FREITAS - 14/02/2023 às 12:46:59 e JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO - 14/02/2023 às 13:48:28.
Documento Nº: 3672453.32438026-2183 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32438026-2183>

SIGA



JFESEOF202300050V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>



SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2023/00050

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio Estimado Unitário	Preço Médio Estimado Global
1	Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de doses de vacina antigripal, conforme especificações do Termo de Referência.	400	Dose	R\$ 90,76	R\$ 36.303,00

Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2022.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



JFESEOF202300050V01



JFESEOF202300050V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 16/02/2023 às 15:30:09.
Documento Nº: 3672453.32461841-2412 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32461841-2412>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/02/2023 às 16:22:40.
Documento Nº: 3672453.32485636-8154 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3672453.32485636-8154>

SIGA